



## RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA

## ANÁLISE DE PROPOSTA COMERCIAL

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 049/2024, Contratação nº 107874, cujo objeto é **Prestação dos serviços de execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 64 do programa Goiás em movimento - eixo municípios (Montes Claros de Goiás, Palestina de Goiás, Amorinópolis, Piranhas, Doverlândia, Bom Jardim de Goiás), no estado de Goiás.**

Quanto a análise da proposta comercial, foram constatadas divergências conforme apresentado no quadro abaixo:

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| VALOR GLOBAL         | 6.977.275,40 |
| VALOR MÉDIO OFERTADO | 4.703.000,13 |
| DESCONTO (DESÁGIO)   | 32,60%       |

| ANÁLISE TÉCNICA CBC CONSTRUTORA LTDA                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM EDITAL                                                                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALIDAÇÃO    | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 5.3.3                                                                                                                                                                                                            | Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra;                                                                                                                                           | CONFORME     | A empresa vencedora apresentou a proposta detalhada editável com sua respectiva composição de preço unitário com respectivos valores truncados em duas casas decimais todos os preços unitários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7.11.3                                                                                                                                                                                                           | no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;                                                            | -            | O valor ofertado obteve deságio de 32,60%, ficando assim acima do limite de 25% conforme item 7.11.3, sendo necessário apresentação da comprovação de exequibilidade da proposta. Informamos que a licitante apresentou documentação conforme SISLOG 121465.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.11.4                                                                                                                                                                                                           | será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. | -            | Deverá ser exigida garantia adicional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 7.12                                                                                                                                                                                                             | Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.                                                                   | NÃO CONFORME | <p>Durante a análise técnica da proposta, foram verificados que o BDI possui um percentual total de 10,00% e 6,10% para o BDI reduzido, substancialmente inferior ao valor referencial estabelecido no edital (20,62% e 11,86%, respectivamente), deságio de 51,50%.</p> <p>Tal discrepância nos leva a buscar esclarecimentos adicionais, tendo em vista que o BDI deve refletir fielmente todos os custos indiretos necessários à execução do objeto contratual, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro e os padrões de mercado.</p> <p>Solicitamos assim, que sejam apresentados e detalhados os parâmetros adotados para cada componente do BDI, especialmente para os itens relativos à Administração da Obra (AC, DF, R e S) e Lucro Operacional (F). Explique de que forma esses percentuais foram calculados e apresente uma análise demonstrando que o BDI de 10,00% cobre, de forma suficiente, todos os custos indiretos, encargos tributários e margem de lucro, garantindo a viabilidade econômica da execução contratual.</p> |
| Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios de aceitabilidade de preços |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.13 | com referências, observados os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global definidos pela GOINFRA, conforme as especificidades do mercado correspondente, em concordância com o Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atendimento ao Decreto Estadual nº 9.900/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | NÃO CONFORME | Ver itens 7.12 e 7.16.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.14 | Serão desclassificadas do processo licitatório as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação aos preços unitários apresentados. Junto da proposta deverão ser anexados, no ato licitatório, os documentos de comprovação de sua exequibilidade, por meio da demonstração analíticas quantidades, composições e preços unitários, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes elementos comprobatórios:<br>7.14.1. Verificação de Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho ou Leis vigentes.<br>1. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho.<br>2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.<br>3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.<br>4. Verificação de outros contratos vigentes que o proponente mantenha com a Administração.<br>5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, distribuidores, supermercados e fabricantes, datado e assinado.<br>6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente, não superior a 06 meses da sua emissão.<br>7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa.<br>8. Estudos setoriais analíticos, com rastreabilidade dos dados obtidos.<br>9. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual, Municipal ou Agências Reguladoras.<br>10. Outras formas de obtenção de preço estimado, conforme trazido pelo Decreto estadual nº 9.900/2021. | NÃO CONFORME | Ver itens 7.12 e 7.16.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.16 | Durante a diligência para comprovação da exequibilidade, serão avaliados os custos unitários relacionados aos itens/serviços listados na Planilha Orçamentária. Caso seja(m) considerado(s) inexequível(eis), a licitante deverá demonstrar e comprovar, de forma analítica, todas as composições relativas ao(s) desconto(s) oferecido(s) para o(s) item(s) indicado(s). Os índices de consumo, quantitativos, custos e preços unitários adotados deverão ser justificados e demonstradas as suas factibilidades na proposta, conforme estabelecido no item 9.1.7, em conformidade com Art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa dos valores adotados nos itens notificados deverá ter plena observância aos critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÃO CONFORME | <p>Durante a análise técnica da proposta comercial constatamos que, para os itens relacionados ao fornecimento de emulsão asfáltica (40511, 40500, 40510 e 40485), foram aplicados um aumento de 25% na produtividade da equipe, quando comparado aos parâmetros da tabela referencial.</p> <p>Dado que os itens em questão referem-se exclusivamente ao fornecimento de material, e não à aplicação ou execução de serviços diretamente relacionados, torna-se essencial compreender de que forma tal aumento foi definido, considerando as limitações inerentes ao processo logístico de fornecimento.</p> <p>Nesse sentido, solicitamos que, sejam apresentados e detalhados as razões técnicas e operacionais que fundamentam o aumento de 25% na produtividade da equipe, considerando a logística e o escopo do item e esclareça se houve alteração nos métodos de transporte, armazenamento ou entrega do material que justificariam esse ganho. Apresente informações detalhadas sobre o processo logístico adotado e demonstre como o aumento da produtividade não compromete os custos reais do fornecimento nem o equilíbrio econômico-financeiro da proposta apresentada.</p> |

Retornem os autos à GI-GEI para prosseguimento.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FLANCENRAINE ALMEIDA SILVA**, Gerente, em 14/01/2025, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **69366955** e o código CRC **922E7C49**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE  
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo  
nº 202400005027075



SEI 69366955